



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI aprova:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Araci ficam atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal e artigo 51 § 1º da Lei Orgânica Municipal de Araci.

Parágrafo único – Fica atualizado o Decreto Legislativo nº 31 de 16 de dezembro de 2019 em decorrência do disposto no *caput*.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, autorizados os ajustes que sejam necessários no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Oliveira Lima
Araci, 26 de abril de 2023.

VALTER ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

**LEONARDO CARVALHO DOS
REIS**
1º Secretário

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Vice-presidente

LUIZMAR MATOS DE SOUSA
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado visa atualizar o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Araci, visando a recomposição das perdas salariais, corroídas pela inflação, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Foi utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, medido pelo IBGE, que reflete os impactos da inflação no orçamento das famílias brasileiras; adotar esse índice no projeto de lei visa nada mais do que a recomposição da perda da moeda nos salários e subsídios do Poder Legislativo.

VALTER ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Vice-presidente

LEONARDO CARVALHO DOS REIS
1º Secretário

LUIZMAR MATOS DE SOUSA
2º Secretário